

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**

**DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS:**

**REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA**

Brasília, abril de 2017.

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**

**DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS:**

**REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA**

Projeto de Pesquisa apresentado no âmbito das atividades de Programa Institucional Interno de Criação, Consolidação e Apoio a Grupos de Faculdades Integradas Icesp-Promove de Brasília – Edital 01/2017.

Líder: Prof. Adriano Portella de Amorim.

Brasília, abril de 2017.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1. LINHAS DE PESQUISA .....	5
2. PROBLEMATIZAÇÃO .....	6
3. JUSTIFICATIVA .....	7
4. OBJETIVOS .....	8
5. REFERÊNCIAL TEÓRICO .....	9
6. METODOLOGIA .....	11
7. CRONOGRAMA .....	12
8. ORÇAMENTO .....	13
9. RESULTADOS ESPERADOS .....	14
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO .....	15

## INTRODUÇÃO

O Estado de Direito Democrático tem por pressuposto a garantia de que, como desdobramento do reconhecimento da dignidade da pessoa humana, todos os cidadãos são portadores de direitos fundamentais, os quais determinam o modo como os indivíduos se relacionam entre si, além das posturas e iniciativas que devem ser adotadas pelas instituições públicas. Contudo, entre o plano teórico e prático há significativas distâncias, que não raras vezes colocam os direitos fundamentais como bens inalcançáveis ou restritos a grupos seletos da sociedade. Logo, a conjugação entre a previsão legal e a prática dos direitos fundamentais denota profunda perplexidade, cuja assimetria deve ser estudada e debatida pelo Direito, a fim de que, ante a interdisciplinaridade que envolve essa temática, a ciência jurídica possa contribuir para a melhor compreensão do problema, oferecendo mecanismos que proporcionem efetividade aos direitos fundamentais, considerando a necessidade de adoção de políticas públicas.

Nessa perspectiva, o grupo de pesquisa tem por escopo analisar a realidade dos direitos fundamentais no Brasil, mediante abordagem teórica nos planos nacional e internacional, dando ênfase ao diagnóstico da concretização desses direitos a partir da observância das políticas públicas correspondentes.

O presente projeto tem a finalidade de dar continuidade às atividades do Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais e Políticas Públicas, considerando o resultado do Edital ICESP/Promove nº 01/2011 - Programa Institucional Interno de Criação, Consolidação e Apoio a Grupos de Pesquisa.

## 2. LINHAS DE PESQUISA

O grupo utilizará duas das três linhas de pesquisa do Curso de Direito, para proporcionar convergência de propósitos entre as iniciativas institucionais voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão. Desse modo, os estudos realizados serão prioritariamente voltados à valorização dos trabalhos científicos dos professores-pesquisadores e à iniciação científica dos discentes, incentivando-se a submissão de trabalhos à revista jurídica do Curso (*Virtù: Direito e Humanismo*) e aproveitando-se as contribuições dos alunos para a elaboração de trabalhos de conclusão de curso.

Desse modo, serão adotadas as linhas de pesquisa “Direito, Estado e Globalização” e “Constituição e Democracia - Direitos Fundamentais e Constituição”.

### **3. PROBLEMATIZAÇÃO**

As temáticas que envolvem as questões afetas aos direitos fundamentais têm origem no reconhecimento da dignidade da pessoa humana e do reconhecimento de diferenças entre pessoas e sociedades, ao respeito pela diversidade de culturas e de perspectivas econômicas, à tolerância. Logo, tratar de direitos fundamentais associados a políticas públicas requer o exercício crítico-reflexivo que explore as assimetrias entre teoria e prática, do impulso ou inércia do político, das minorias, ao ponto da concretização ou abandono da concretização de direitos.

Desse modo, a problematização condutora da presente pesquisa reside na complexa distorção entre a teoria e a realidade que marcam o processo de formulação, aplicação, interpretação e fruição de direitos fundamentais no Brasil, passando pelas questões afetas ao exercício da cidadania e à representatividade política, entre a facticidade normativa e as demandas da sociedade.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A justificativa dos estudos do grupo se fundamenta na necessidade de analisar e comparar a previsão legal com a concretização e a eficácia de direitos fundamentais, com o propósito de verificar o estado de funcionamento das instituições, da sociedade e do Estado, suas respostas e efeitos nos modelos normativos brasileiros.

## **5. OBJETIVOS**

Consideradas as premissas que orientam a presente pesquisa, as atividades levarão em conta o atendimento dos seguintes objetivos:

### **5.1. Geral**

Analisar a realidade dos direitos fundamentais no Brasil, mediante abordagem teórica nos planos nacional e internacional, dando ênfase ao diagnóstico da concretização desses direitos a partir da observância das políticas públicas correspondentes.

### **5.2. Específicos**

Estudar as relações entre Estado e Direito.

Analisar as transformações do organismo estatal em face das demandas individuais e coletivas.

Identificar os fenômenos que determinam a legitimidade, a validade e a eficácia das regras jurídicas, considerados seus efeitos nas políticas públicas.

Debater os direitos fundamentais da pessoa humana como condição sem a qual não há democracia baseada no modelo de Estado de Direito Democrático.

Articular a concepção teórica e a demonstração prática do exercício negado, interrompido ou efetivado dos direitos fundamentais.

Discutir e comparar a atuação da sociedade e de instituições públicas no tocante à elaboração, à discussão, à aprovação e à execução das normas afetas aos direitos fundamentais.

## 6. REFERENCIAL TEÓRICO

Na presente abordagem, é relevante a contribuição da teoria crítica da sociedade contemporânea contida nas considerações de MATTOS (1997) a respeito das questões afetas ao reconhecimento, que deve ultrapassar os limites da simples redistribuição para alcançar a concreta inclusão de pessoas, pois não basta reconhecer ou tolerar as diferenças: é preciso considerar a pessoa como parte integrante do todo, abrangendo os aspectos econômicos, sociais e culturais.

No debate sobre princípios, a igualdade se configura, de um lado, tema de extrema simplicidade e, de outro, de profunda complexidade de aplicação concreta. Como tratar as diferenças sem o efeito do estigma, observando os regramentos jurídicos respectivos? Nesse debate, as ponderações de MELLO (1997) sobre as possibilidades legais de discriminação serão debatidas com os estudos realizados por GOFFMAN (1998) quanto aos efeitos psicossociais sofridos pelas pessoas estigmatizadas.

Tendo em vista que direitos fundamentais transbordam o espaço de previsão constitucional ou legal, o discurso de HÄBERLE (2002) se revela indispensável para entender como os indivíduos, a sociedade e as próprias instituições estatais interpretam e aplicam os enunciados de direitos fundamentais, como aqueles direitos migram da previsão formalista para ganhar o espaço de aplicação e concretização práticas, identificando-se assimetrias nos próprios conceitos de justiça e democracia, em cuja abordagem RAWLS (2000) tem importante papel.

A concretização de direitos fundamentais e a formulação de políticas públicas são abordagens associadas às escolhas e ao exercício da representação política das sociedades, de modo que as colocações de LEFORT (1991) a respeito do Estado-providência são esclarecedoras para a melhor compreensão de como os processos de reconhecimento dos direitos da pessoa humana podem evoluir, estagnar ou retroagir pelo uso distorcido da representação e das instituições

políticas, em cujo cenário a liberdade pode ser substituída pela dependência que cerceia e aprisiona.

Direitos fundamentais e políticas públicas são temas universais e trespassam o plano jurídico-normativo dos Estados. Portanto, são de grande relevância as reflexões comparativas entre BRUNKHORST (2011) e TEUBNER (2003) a respeito da evolução do cenário internacional no tocante às noções e práticas de justiça, liberdade e democracia, a revelar a tendência pela convergência constitucional (evolucionária e revolucionária) de escolhas e de postulados que favoreçam a concretização dos direitos da pessoa humana.

Por outro lado, as controvérsias que dizem respeito ao tratamento dos direitos fundamentais não escapam da apreciação judicial, daí porque as contribuições de DWORKIN (2002 e 2007) e MAUS (2000) são indispensáveis às reflexões do papel do judiciário e sua influência ou intromissão nos assuntos de políticas públicas. Poderia o judiciário ir além do que o legislador ou o mandatário de um governo normatizou? Poderia o juiz, para dar concretude a determinado direito fundamental, criar, com base em princípios, um novo direito? Assim, é relevante debater as dimensões de casos difíceis que revelam o ativismo judicial, seus efeitos e possíveis deturpações no modelo democrático.

Os enunciados teóricos e os aspectos que dizem respeito ao funcionamento do Estado e à sociedade não excluem a participação dos próprios destinatários do processo de formulação dos princípios e dos mecanismos que regem os direitos fundamentais e a formulação das políticas públicas correspondentes. Nessa perspectiva, são de grande importância os estudos de GÜNTHER (2006) a respeito do conceito de pessoa no discurso do direito, de modo a que seja possível avaliar como a pessoa de direito pode participar e interferir nas escolhas políticas e jurídicas daqueles direitos, não simplesmente como grupo representativo de minorias que se beneficiarão com medidas, mas essencialmente no exercício da cidadania para a construção de condutas que não apenas vão lhe beneficiar, mas que também vão orientar e vincular seus próprios direitos e deveres no plano social.

## **7. METODOLOGIA**

A metodologia aplicada será a análise teórica e legal em comparação com as iniciativas e dados governamentais, a partir da qual serão eleitos pontos de reflexão e crítica, desenvolvendo-se os argumentos necessários à consecução dos objetivos estabelecidos para a pesquisa.

## 8. CRONOGRAMA DE PESQUISA (previsão)

<b>Mês/Ano</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
08/2017	Estudos e encontro presencial para debates.
09/2017	Estudos e encontro presencial para debates.
10/2017	Estudos e encontro presencial para debates.
11/2017	Estudos e encontro presencial para debates.
12/2017	Estudos e encontro presencial para debates.
01/2018	Elaboração de relatório semestral.
02/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
03/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
04/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
05/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
06/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
07/2018	Elaboração de relatório semestral. Publicação de artigo.
08/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
09/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
10/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
11/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
12/2018	Estudos e encontro presencial para debates.
01/2019	Elaboração de relatório semestral.
02/2019	Estudos e encontro presencial para debates.
03/2019	Estudos e encontro presencial para debates.
04/2019	Estudos e encontro presencial para debates.
05/2019	Estudos e encontro presencial para debates.
06/2019	Estudos e encontro presencial para debates.
07/2019	Elaboração de relatórios semestral e final. Publicação de artigo.

**9. ORÇAMENTO** (previsão)

<b>Descrição</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Aquisição de livros	1.000,00
Participação e organização de eventos	2.000,00
Material de escritório	500,00
<b>Total</b>	<b>3.500,00</b>

## **10. RESULTADOS ESPERADOS**

A pesquisa tem a pretensão de estimular a leitura, a reflexão e o debate a respeito de temas sensíveis da contemporaneidade brasileira, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais de docentes e discentes, demonstrando-se a importância da permanente vigilância epistemológica, no dizer de BORDIEU (1983), verificando-se a eficácia das normas jurídicas no plano da eficácia social, notadamente quanto aos direitos fundamentais e às políticas públicas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Luis Eduardo de L. **Qual o sentido de Rawls para nós?** In Revista de Informação Legislativa. Brasília: Senado Federal-Secretaria Especial de Editoração e Publicações-Subsecretaria de Edições Técnicas, n. 172, outubro-dezembro 2006.

ALVES, José Augusto Lindgren. **Os direitos humanos na pós-modernidade.** São Paulo: Editora Perspectiva, 2005.

AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. **O Poder legislativo na democracia contemporânea – a função de controle político dos Parlamentos na democracia contemporânea.** Revista de Informação Legislativa do Senado Federal, Brasília a 42 n. 168, p. 7-17, out./dez. 2005.

ARAGÃO, Selma Regina. **Direitos humanos na ordem mundial.** Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos: do mundo antigo ao Brasil de todos.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2001.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo: Antissemitismo, Imperialismo e Totalitarismo.** Tradução Roberto Raposo. 8ª Edição. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2007.

BARZOTTO, Luis Fernando. **A democracia na Constituição.** São Leopoldo: Editora Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2003.

BERLIN, Isaiah. **Estudos sobre a humanidade: uma antologia de ensaios.** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 1996.

\_\_\_\_\_. **O futuro da democracia.** São Paulo: Paz e Terra, 2006.

BOURDIEU, P. **Sociologia.** São Paulo, Ática: 1983.

BOVERO, Michelangelo. **Contra o governo dos piores – uma gramática da democracia.** Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BRUNKHORST, Hauke. **Alguns problemas conceituais e estruturais do cosmopolitismo global.** In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, Tradução Sebastião Nascimento, São Paulo, ANPOCS, vol. 26, nº 76, p. 7- 38, jun 2011.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. **Fim de milênio – A era da informação: economia, sociedade e cultura,** v. 3. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CAVALCANTI, Thais Novaes. **Princípios humanistas constitucionais: reflexões sobre o humanismo do século XXI**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

\_\_\_\_\_. **Arqueologia da violência**. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

COSTA, Igor Sporch da, MIRANDA, João Irineu de Resende. **Direito e movimentos sociais: a busca da efetivação da igualdade**. Editora Juruá, 2012.

CRANSTON, Maurice. **O que são direitos humanos?** Rio de Janeiro: Editora Difel Difusão Editorial, 1979.

CUNHA, José Ricardo. **Direitos humanos: poder judiciário e sociedade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

CUSTÓDIO, André Viana. **Estado, política e direito: políticas públicas e direitos sociais**. Criciúma: Editora Unesc, 2011.

DIAS, Maria Berenice. **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. Editora Revista dos Tribunais, 2011.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002 [Capítulo 4 – Casos difíceis].

\_\_\_\_\_. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2007 [Capítulo XI – O direito além do direito – A autopurificação do direito – Os sonhos do direito – Epílogo: o que é direito?].

DUMONT, Louis. **O Individualismo – uma perspectiva antropológica da ideologia moderna**. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

EISLER, Riane Tennenhaus. **O cálice e a espada – nossa história, nosso futuro**. Rio de Janeiro: Imago, 1989.

FARIA, Vilmar E. **Reformas institucionales y coordinación gubernamental en la política de protección social de Brasil**, Série Políticas Sociales, nº 64, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2005.

\_\_\_\_\_, Michel. **Microfísica do poder**. São Paulo: Graal, 2006.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **O índio brasileiro e a Revolução Francesa: as origens brasileiras da teoria da bondade natural**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

FRIGO, Darci. **Justiça e direitos humanos: experiências de assessoria jurídica popular**. Curitiba: Terra de Direitos, 2010.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 1998.

GÜNTHER, Klaus. **Qual o conceito de pessoa de que necessita a teoria do discurso do direito? Reflexões sobre a conexão interna entre pessoa deliberativa, cidadão e pessoa de direito**. In: Revista Direito GV, Tradução Flavia Portella Püschel, São Paulo, nº 3, v.2, n.1, jan/jun 2006, p. 223-240.

ISRAEL, Jean-Jacques. **Direito das liberdades fundamentais**. Manole, 2005.

KELSEN, Hans. **A essência e o valor da democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

LA BOÉTIE, Étienne de. **Discurso sobre a servidão voluntária**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LEFORT, Claude. **Pensando o político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

MAUS, Ingeborg. **Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na sociedade “órfã”**. In: Novos Estudos, Trad. Martonio Lima e Paulo Albuquerque, São Paulo, CEBRAP, nº 58, nov. 2000. p. 183-202.

MATTOS, Patrícia. **O reconhecimento, entre a justiça e a identidade**. Revista Lua Nova, nº 63, 2004, p. 143-161.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. São Paulo: Malheiros, 1997.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional. A sociedade aberta aos intérpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

LEFORT, Claude. **Pensando o político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 1991 [tópico *Os direitos do homem e o Estado-providência*, p. 37-63].

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2004.

RAWLS, John. **Justiça e democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ROULAND, Norbert. **Nos confins do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos**. Organizadoras: Rua, Maria das Graças e Carvalho, Maria Izabel Valadão de. In: O ESTUDO DA POLÍTICA – Tópicos Seleccionados. Coleção Relações Internacionais e Política. Brasília: Paralelo 15, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

\_\_\_\_\_. **Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada**. In: INTRODUÇÃO CRÍTICA DO DIREITO, Série o direito achado na rua, v. 1, 4ª ed., p. 42-47. Organizador José Geraldo de Sousa Júnior. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa** (org.). Série Reinventar a Emancipação Social: para novos manifestos, 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais**. São Paulo: Editora Malheiros, 2009.

SORJ, Bernardo. **Sociedad civil y política en Brasil**. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso (iFHC), e Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2007. Disponível em <[www.ifhc.org.br](http://www.ifhc.org.br)>. Acesso em: 15 de outubro de 2007.

TEUBNER, Gunther. **A bukovina global sobre a emergência de um pluralismo jurídico transnacional**. In: Impulso, Tradução Peter Naumann, Piracicaba, UNIMEP, v. 14. nº 33, 2003, p. 9-31.

TORRES, Pedro Medellín. **La política de las políticas públicas: propuesta teórica y metodológica para el estudio de las políticas públicas en países de frágil institucionalidad**, Série Políticas Sociales, nº 93, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2004.